

**LEI N.º 4.860**, 21 de janeiro de 2013

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João Del Rei para o exercício financeiro de 2013.**

A Câmara Municipal de São João Del Rei decreta, e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º**– Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João Del Rei para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundos Municipais.

**TÍTULO II  
DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção Única  
DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária Total é estimada em R\$ 166.417.900,00(Cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos reais), em observância a Lei nº 4.798 de 26 de Junho de 2012, desdobrada em:

<b>Categoria Econômica / Natureza de Receita</b>	<b>R\$ 1,00 Valor Estimado</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>151.708.900,00</b>
Receita Tributária	18.662.400,00
Receita de Contribuições	6.605.000,00
Receita Patrimonial	3.673.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	10.520.000,00
Transferências Correntes	119.190.000,00
Outras Receitas Correntes	5.003.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.782.300,00</b>
Alienação de bens	220.000,00
Transferências de Capital	5.171.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>169.044.500,00</b>
<b>Dedução de Receita p/formação do FUNDEB</b>	<b>(11.944.600,00)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.318.000,00</b>
<b>Receita Intra Orçamentária</b>	<b>4.153.000,00</b>
<b>Receita Intra Orçamentária</b>	<b>5.165.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>166.417.900,00</b>

§ 1º As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**  
**Da Despesa Total**

**Art. 3º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$166.417.900,00 (Cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos reais), para a Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, em observância a Lei n.º 4.798, de 26 de Junho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

**Seção II**  
**Da Distribuição da Despesa por Funções de Governo**  
**e Unidade Orçamentária**

**Art. 4º** A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320/64 e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

<b>Funções de Governo</b>	<b>Valor Fixado</b>
Legislativa	2.400.000,00
Administração	27.538.200,00
Assistência Social	5.707.300,00
Previdência Social	11.281.000,00
Saúde	58.460.000,00
Educação	24.954.100,00
Cultura	2.399.600,00
Direito da Cidadania	730.000,00
Urbanismo	14.073.800,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	9.686.500,00
Gestão Ambiental	531.200,00
Agricultura	1.937.600,00
Indústria	20.000,00
Comércio e Serviços	96.000,00
Desporto e Lazer	632.600,00
Reservas de Contingência	5.960.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>166.417.900,00</b>

R\$ 1,00

<b>Unidades Orçamentárias</b>	<b>Valor Fixado</b>
Câmara Municipal	2.400.000,00
Gabinete do Prefeito	2.800.500,00
Secretaria Municipal de Administração	10.602.200,00
Secretaria Municipal de Governo	2.056.900,00
Secretaria Municipal de Finanças	5.450.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	15.990.500,00
Sec. Mun. De Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade	1.185.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.937.600,00
Sec. Mun. De Cidadania, Assistência e Desenvolvimento Social	5.707.300,00
Secretaria Municipal de Educação	24.954.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	630.000,00
Fundo Municipal de Saúde	57.830.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.932.200,00
<b>SUB-TOTAL:</b>	<b>134.476.900,00</b>
Instituto Municipal de Previdência	16.841.000,00
Departamento Municipal de Água e Esgoto	15.100.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>166.417.900,00</b>

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 5º** Em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, às dotações do presente orçamento até o limite de 70 % (setenta por cento), conforme art. 40 da Lei Municipal nº 4.798 de 26 de Junho de 2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

**Art. 6º** Até o limite previsto no artigo anterior, os créditos adicionais serão abertos, com a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - Excesso de arrecadação;

III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 7º** Fica o Executivo, mediante lei específica, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na presente lei, e em créditos adicionais, e ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante nesta lei.

**Art. 8º** Fica o Executivo, mediante lei específica, autorizado a modificar, no Sistema Orçamentário e Financeiro, o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2013, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### TÍTULO III

#### DA DESPESA DE INVESTIMENTO

**Art. 9º** A despesa fixada para a realização de investimento, foi programada com base na Lei Municipal n.º 4.798 de 26/ 06/ 12 (LDO), bem como a programação para o exercício financeiro de 2013, constante do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

<b>Funções de Governo</b>	<b>TOTAL</b>
Legislativa	2.400.000,00
Administração	27.538.200,00
Assistência Social	5.707.300,00
Previdência Social	11.281.000,00
Saúde	58.460.000,00
Educação	29.954.100,00
Cultura	2.399.600,00
Direito de Cidadania	730.000,00
Urbanismo	14.073.800,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	9.686.500,00
Gestão Ambiental	531.200,00
Agricultura	1.937.600,00
Indústria	20.000,00
Comércio e serviços	96.000,00
Desporto e Lazer	632.600,00
Reserva de Contingência	5.960.000,00
	<b>166.417.900,00</b>

**Art. 10** As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

#### Fontes de Financiamento das Despesas de Investimento

R\$ 1,00

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
Recursos Próprios	54.001.500,00
Transferências Correntes	107.245.400,00
Transferências de Convênios da União	260.000,00
Transferências de Convênios do Estado	4.911.000,00

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

**Art. 12.** Os recursos financeiros a serem transferidos ao Poder Legislativo no exercício de 2013 serão realizados até o dia 20 de cada mês à razão de 1/12 (um doze avos) da previsão orçamentária para a Câmara Municipal.

**Art. 13.** Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 14.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000 e legislação municipal.

**Art. 15** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, oferecendo, como garantia, o produto da arrecadação de Receitas Orçamentárias Próprias ou Transferidas, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32, da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000 e resoluções do Senado Federal;

II - realizar operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária – ARO, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais vigentes;

III - adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta e Indireta, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 16.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São João Del Rei, 21 de janeiro de 2013.

Antônio Carlos de Jesus Fuzatto  
Presidente da Câmara Municipal

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Lei nº 4.860, de 21 de janeiro de 2013, que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013 e, dá outras providências”**, foi novamente afixada no Quadro de Avisos localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de São João del Rei, no período de 21.01.2013 a 21.02.2013, conforme determina o Art. 96, da Lei Orgânica do Município, por incorreção da sua numeração

Prefeitura Municipal de São João del Rei, 21 de janeiro de 2013.

Antônio Carlos de Jesus Fuzatto  
Presidente da Câmara Municipal